

EDITAL ERRATA

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS

PROCESSO Nº 6.225/2026.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE USINAGEM, FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE E APLICAÇÃO PARA RECONDICIONAMENTO DE PAVIMENTOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS – RJ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.356.964,87 (dezesete milhões trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/09/2026 às 14 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto, Regime De Execução: Empreitada Por Preço Unitário.

MODO DE DISPUTA:

Fechado E Aberto

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO
SEMOU	463	02.11.02.11.00.15.451.0010.2047.3.3.90.39.99.15000000.000.0001
	465	02.11.02.11.00.15.451.0010.2047.3.3.90.39.99.17040000.004.0138

MODALIDADE:

Art. 28, I Pregão:

EDITAL ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Processo Administrativo nº 6.225/2026

Torna-se público que o Município de Nilópolis, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e do Decreto Municipal nº 5.114/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE USINAGEM, FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE E APLICAÇÃO PARA RECONDICIONAMENTO DE PAVIMENTOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS – RJ, Conforme Condições, Quantidades E Exigências Estabelecidas Neste Edital E Seus Anexos.
- 1.2. *A licitação será realizada pelo valor global do serviço solicitado.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. A participação no presente Pregão eletrônico se dará no Portal de Compras Nilópolis, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecomprasnilopolis.com.br.
 - 2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema Eletrônico, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.3. O fornecedor interessado na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
 - 2.1.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, quando for o caso, a marca do produto, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.
- 2.2. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

- 2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- 2.2.2. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Nilópolis.
- 2.2.3. Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.
- 2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

- 2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.9. Documentos com Assinatura Eletrônica/Digital, todos os documentos que forem apresentados com assinatura eletrônica ou digital deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da data de sua assinatura.
- 2.10. A ausência da indicação da data da assinatura eletrônica poderá ensejar a inabilitação da licitante, salvo se for possível a verificação da validade do documento por meio de mecanismo eletrônico de conferência, a critério da Administração.
- 2.11. Na hipótese de a licitante participar do certame por meio de sua filial, em substituição à matriz, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, informando expressamente que a filial participante será considerada para fins de análise e julgamento de toda a documentação de habilitação, bem como para a execução do objeto contratual, quando couber.
- 2.12. A documentação apresentada deverá estar vinculada ao CNPJ da filial participante, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz e tenham validade para todos os estabelecimentos da empresa.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme modelo em anexo, com o preço ou o percentual de desconto, de acordo com critério de julgamento adotado neste Edital.
- 3.3. A proposta da empresa vencedora da disputa dos lances, o agente de contratação dará um prazo de até 2(duas) horas para a empresa vencedora dos lances fazer a proposta com o novo valor conforme modelo em anexo para que seja analisada pela secretaria de Obras.
- 3.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 3.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta conforme modelo em anexo, com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto nos item 8.8.1 deste Edital.
- 3.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.8. Nos casos em que a certidão apresentada não contiver data de vencimento expressa, sua aceitação ficará condicionada à emissão realizada há, no máximo, **90 (noventa)** dias contados da data da sessão da licitação. Documentos emitidos fora desse prazo serão considerados inválidos para fins de habilitação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 4.1. O licitante deverá cadastrar a proposta inicial de acordo com o preenchimento dos campos disponibilizados no sistema utilizado para a realização da licitação. Nesta etapa, não será exigida a formulação de uma proposta detalhada, sendo esta solicitada apenas à empresa vencedora.



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

4.1.1 A apresentação da proposta detalhada será obrigatória para a empresa vencedora, contendo todos os itens necessários, conforme especificado no Projeto Básico.

4.1.2 O licitante deverá submeter sua proposta até às 23h59min do dia anterior à realização do certame, por meio do preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

4.1.3 A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove os poderes de representação de seu representante legal. Caso o representante não seja o titular da empresa ou seu responsável legal, será obrigatória a apresentação de procuração específica, outorgando poderes para representá-la em todos os atos relativos ao presente certame, inclusive para prestar esclarecimentos, formular lances, assinar declarações e responder administrativa e documentalmente em nome da proponente.

4.2. A procuração deverá vir acompanhada de documentação que comprove os poderes de quem a outorgou, assegurando a regularidade da representação

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. GARANTIA DA PROPOSTA.

5.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta no campo disponibilizado pelo sistema, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação em conformidade ao Art. 58 e 96 da Lei 14.133, **CNPJ do receptor: 29.138.286/0001-58, dados bancários – Instituição: BCO SANTANDER (BRASIL) S A, agência/conta: 3212/0000130007166.**

ANEXAR DOCUMENTOS

ANEXAR A PROPOSTA INICIAL E, SE PEDIDO NO EDITAL, OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (CONSULTE O EDITAL), EM CASO DE ENVIO DE MAIS DE UM DOCUMENTO, OS ARQUIVOS DEVERÃO SER COMPACTADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO (LIMITE: 200MB)

Anexar Arquivo (Campo Obrigatório)

Escolher arquivo Nenhum colhido

ANEXAR ARQUIVO

5.2. A garantia de proposta será de **1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.**

5.3. A garantia da proposta deverá permanecer válida durante todo o prazo de validade da proposta, em condições que permitam sua regular liberação ou restituição pela administração nos termos deste edital.

Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

- 5.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 5.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 5.6. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 5.7. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 5.8. Seguro-garantia;
- 5.9. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 5.10. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.5. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.6. ~~Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.~~ **Retirado conforme decisão monocrática do TCE processo nº TCE-RJ 236.767-0/25.**
- 6.7. ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~ **Retirado conforme decisão monocrática do TCE processo nº TCE-RJ 236.767-0/25.**
- 6.8. ~~A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~ **Retirado conforme decisão monocrática do TCE processo nº TCE-RJ 236.767-0/25.**
 - 6.8.1. ~~Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~
- 6.9. ~~Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~ **Retirado conforme decisão monocrática do TCE processo nº TCE-RJ 236.767-0/25.**
- 6.10. ~~Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~ **Retirado conforme decisão monocrática do TCE processo nº TCE-RJ 236.767-0/25.**



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

~~6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. Retirado conforme decisão monocrática do TCE processo nº TCE-RJ 236.767-0/25.~~

~~6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Retirado conforme decisão monocrática do TCE processo nº TCE-RJ 236.767-0/25.~~

~~6.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Retirado conforme decisão monocrática do TCE processo nº TCE-RJ 236.767-0/25.~~

~~6.13.1. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance. Retirado conforme decisão monocrática do TCE processo nº TCE-RJ 236.767-0/25.~~

~~6.13.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Retirado conforme decisão monocrática do TCE processo nº TCE-RJ 236.767-0/25.~~

~~6.13.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores. Retirado conforme decisão monocrática do TCE processo nº TCE-RJ 236.767-0/25.~~

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2.2. Empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o sistema verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.6 deste edital e manual de operação do sistema.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2. **No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

- 7.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.9. **Após a análise da proposta pela secretaria de obras e forem constatados erros na elaboração da proposta será motivo para a desclassificação da proposta.**
- 7.10. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**
- 7.11. Caso o Projeto Básico ou Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico e edital, serão necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
- 8.2. Nos casos em que a certidão apresentada não contiver data de vencimento expressa, sua aceitação ficará condicionada à emissão realizada há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data da sessão da licitação. Documentos emitidos fora desse prazo serão considerados inválidos para fins de habilitação.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

ANEXO II.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou dentro da habilitação, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **ANEXO III.**

8.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia ou optar por não fazer a visita técnica a empresa deve apresentar o **ANEXO V** junto a habilitação.

8.7.1. A licitante que desejar fazer visita técnica deverá agendar junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOU) de segunda à sexta, pelo telefone: (21) 2791-2225. As visitas técnicas ocorrerão partindo da sede da Prefeitura Municipal (SEMOU), sito à Rua Pedro Álvares Cabral, nº305 - 2º andar – Centro – Nilópolis, acompanhado por servidor público designado, que acompanhará o representante da empresa (engenheiro e/ou arquiteto), em conformidade ao disposto no item 6 do Projeto Básico (ANEXO V) do Edital. A visita será realizada até o último dia útil anterior a data do certame licitatório, no horário das 10:00 às 17:00hs, a licitante receberá o atestado de vistoria (ANEXO V) emitido pela SEMOU após a visita, o qual deverá ser juntado aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável *técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação* **ANEXO V.**

8.8. Modelo de declaração de veracidade de fatos impeditivos e outras, **ANEXO VI.**

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência ou Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64:

8.8.5. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA – DOCUMENTAÇÃO

9.1 Registros Comerciais, no caso de empresa individual;

9.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

9.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5 Em caso de Fundação, apresentar Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme Resolução Complementar nº 15, de 15 de junho de 2005.

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA:

10.1 Cópias dos documentos de identidades e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios, e comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e em conjunto a Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014); Fazenda Estadual (ICMS e Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou documento similar;

10.4 Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5 Prova de regularidade trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado.

10.6 Caso seja verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será apresentada a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o dispositivo no art. 642-A. § 2º d CLT, alterada pela Lei nº 12.440/11.

10.7 Declaração de não possuir em seu quadro funcionário ou sócio, que ocupe, ou tenha ocupado cargo na Administração Pública Municipal nos últimos 12 (doze) meses.

10.8 Declaração de que não emprega menor de idade em trabalho perigoso ou insalubre, nem menor de dezesesseis anos a não ser em condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos, parcelados e em dia, ou com sua exigibilidade suspensa;

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.1 Visando a devida qualificação técnica **deverão ser considerado o item 17.1 do Projeto Básico.**

11.2 A análise da qualificação técnica será feita pela secretaria de obras.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

12.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.2 Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balanço de abertura, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

12.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

12.4 Certidão ou declaração expedida por órgão competente, informando a quantidade e as competências dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

12.5 Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro conforme cláusula “g”, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG –	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG –	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC –	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

12.5.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá comprovar possuir índices contábeis compatíveis com a boa situação financeira da empresa, na forma prevista neste Edital. Caso não comprove os índices exigidos, a licitante deverá apresentar Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total para o qual estiver concorrendo, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.2 Os índices econômicos na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer

responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentasse capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo conforme decisão da Procuradoria, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma do sistema <https://www.portaldecomprasnilopolis.com.br/home.jsf?windowId=91b>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasnilopolis.com.br/home.jsf?windowId=91b>.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.2 ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- 16.11.3 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS;
- 16.11.4 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- 16.11.5 ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- 16.11.6 ANEXO V - NÃO OPÇÃO A VISITA TECNICA;
- 16.11.7 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 16.11.8 ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP;
- 16.11.9 ENEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA PLANILHAS EM ANEXOS;
- 16.11.10 ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;
- 16.11.11 ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

Nilópolis, 10 de setembro de 2026.

Ricardo da Silva Miguel
Matrícula 26.482
Gestor de Licitações e Contratos



**PREFEITURA
DE NILÓPOLIS**

Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nilópolis

Coordenadoria de
Licitações e Contratos

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

1.1 Contratação

1.2 o de empresa especializada para execução dos **Serviços de usinagem, fornecimento de material, transporte e aplicação para recondicionamento de pavimentos em diversos logradouros no Município de Nilópolis – RJ**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.3 O prazo de execução é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da Autorização de Início do serviço, no termo do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O custo estimado da contratação é de **R\$ 17.356.964,87 (dezesete milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 A fundamentação legal da contratação adotada neste instrumento é a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.2 Os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo XXI, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3 A fundamentação, o objetivo, a descrição da solução e a justificativa do objeto estão expressas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, em observância ao disposto na legislação em vigor.

2.4 O Regime de Execução adotado neste instrumento é **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.5 A modalidade de licitação adotada para contratação da empresa que executará o objeto discriminado neste instrumento será **PREGÃO**, nos termos da legislação em vigor.

2.6 O critério de julgamento adotado para contratação da empresa que executará o objeto discriminado neste instrumento será **MAIOR DESCONTO**, nos termos da legislação em vigor. Na aplicação desse critério, o menor preço é apurado em razão de desconto oferecido pelos licitantes sobre o parâmetro de preços definido pela Administração no ato convocatório.

2.7 Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como **serviço de natureza contínua e indispensável à manutenção da malha viária municipal**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que se destinam à manutenção e ao condicionamento da malha viária municipal, cuja necessidade possui caráter permanente e prolongado, em razão do desgaste contínuo dos pavimentos decorrente do tráfego de veículos, das condições climáticas, das intervenções nas vias públicas e dos demais agentes que provocam a deterioração do revestimento asfáltico.

3 APRESENTAÇÃO DAS PARTES

3.1 Neste documento entende-se por:

- **Contratante:** Município de Nilópolis.
- **Contratada:** Empresa a qual será adjudicada o Contrato.
- **Fiscalização:** Conjunto de profissionais, Arquitetos e/ou Engenheiros, designados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU através de Portaria de Nomeação de Fiscalização para fiscalizar e aferir a execução dos serviços prestados.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- A Contratada deverá ser pessoa jurídica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, estando sujeito o contrato à "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART", conforme Decisão Normativa CONFEA nº 42, de 08 de julho de 1992, e Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977. A ART do objeto contratual deve ser registrada no CREA em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade, conforme Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.
- O Responsável Técnico pela realização dos serviços envolvidos no processo deverá ser um Engenheiro Civil ou profissional equivalente que possa exercer as funções contidas na Resolução CONFEA nº 218, de 29 junho de 1973.
- As empresas com seus empregados devem cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, durante a jornada de

trabalho regular do Órgão Municipal para favorecer o acompanhamento da fiscalização local.

- Será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

- É imprescindível que os serviços executados sejam acompanhados pelo profissional cuja a ART de Responsável pela Execução foi expedida, contratado pela empresa executora, uma vez que a fiscalização da prefeitura se restringe a aferição do serviço e não a orientações no que se refere a sua execução.

- A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

- Os serviços deverão atender, no que couber, às exigências mínimas de aceitabilidade na construção, manutenção e demolição de edifícios públicos a cargo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, devidamente atualizadas, constantes dos Anexos da Portaria MARE Nº 2.296, de 23 de julho de 1997.

- A execução em questão deverá seguir o cronograma pré-definido. Na possibilidade de eventual caso de força maior, fatos imprevisíveis e afins, que possam impactar no prazo de execução do objeto, a empresa deverá justificar formalmente o Município, do contrário poderá sofrer punições, uma vez que o principal objetivo da entidade é o exercício pleno das funções para atingir o melhor resultado em benefício da população.

- Orienta-se que, o prazo de vigência do contrato deverá ser superior ao de execução dos serviços para:

- a. amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato.

- b. propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos.

- c. englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

- O recebimento da obra provisoriamente será realizado pela fiscalização sob o aval do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, já o definitivo será executado no prazo

máximo de 90 dias após a emissão do termo de recebimento provisório, por um servidor ou comissão designada especificamente para tal serviço, visando uma maior segregação de função para que haja verificação dos serviços de forma imparcial.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 A Contratada deverá adotar, sem prejuízo dos demais normativos, as boas práticas de sustentabilidade ambiental previstos em leis específicas.

6 VISITA TÉCNICA

6.1 Em caso positivo de realização da visita, deverá ser realizada a avaliação das condições dos serviços, devendo ser informado quaisquer problemas encontrados. A vistoria deverá ser obrigatoriamente realizada por profissional técnico, devidamente habilitado, que deverá estar munido de documento oficial de identidade e comprovação de poderes de representar a empresa licitante no ato da visita, acrescido do preenchimento do Atestado de Vistoria Técnica, devidamente identificado e autenticado pela mesma.

6.2 Será administrado o prazo para agendamento da visita Técnica com até 5 dias úteis de antecedência a data de apresentação do certame licitatório.

6.3 Em caso negativo, a mesma deverá preencher a Declaração de Não Realização da Visita Técnica.

7 MODELO DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do objeto deverá seguir a dinâmica prevista no Cronograma Físico-Financeiro, anexo a este instrumento.

7.2 Caberá a SEMOU gerir a prioridade das vias a serem executadas.

8 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em memorial descritivo com especificações determinadas, promovendo sua substituição quando necessário.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e anexos da sua proposta.

9.2 Exercer a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, quando executadas através de medições realizadas com os serviços devidamente aferidos e aprovados pela fiscalização, conforme cronograma físico-financeiro e demais documentos contidos ao checklist da SEMOU.

9.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.7 Ao Término dos serviços, após notificados pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** deverá proceder vistoria, para emissão dos "Termos de Aceitação Provisória e Definitiva", conforme descrito abaixo:

- **TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO:** documento elaborado pela **FISCALIZAÇÃO** ao término dos serviços para que se possa emitir um laudo de vistoria com a lista de pendências que deverão ser atendidas no prazo estabelecido no Termo de Aceitação.
- **TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO:** documento elaborado e emitido pela **FISCALIZAÇÃO** após vistoria ao término do prazo para cumprimento da lista de pendência estabelecido no Termo de Aceitação Provisório.

9.8 Exigir da **CONTRATADA** que providencie e atenda as seguintes documentações como condição indispensável para recebimento definitivo do objeto, assim como qualquer outro documento que a **FISCALIZAÇÃO** venha a solicitar para cumprimento do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e seus anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização a partir de relatório disponibilizado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3 Cabe à CONTRATADA total responsabilidade na execução dos serviços e serviços contratados, inclusive, mas não se limitando, a prover dos meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nas Especificações Técnicas, nas Normas e Métodos pertinentes da ABNT e dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

10.4 A CONTRATADA deverá notificar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas ou que possam vir a alterar os prazos executivos, quantidade e qualidade dos serviços contratados, antes que tais condições sejam alteradas.

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.4.1 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade Municipal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

10.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos da lei.

10.8 A empresa contratada deverá apresentar junto a documentação para solicitar o

pagamento dos serviços prestados ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os documentos listados no check list para pagamento, bem como de acordo com o Manual de Pagamentos da Secretaria Municipal de Controle Interno.

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

10.9.1 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

10.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.15 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.17 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133 de 2021.

10.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

10.24 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.25 Assegurar à CONTRATANTE:

10.25.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos,

inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

10.25.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.26 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços. 10.25. Contratante.

10.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e/ou uniforme da empresa.

10.29 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.31 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

10.32 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

10.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

10.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada

relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.35 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

10.36 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

10.37 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.25.1 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).

10.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.39 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.40 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.41 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA” (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa

da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais.

10.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata.

10.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.42 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.42.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.

10.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.42.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.43 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não

poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.43.3 Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.44 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública.

10.45 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos.

10.46 Atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Licença Ambiental de Operação, etc.).

10.47 No caso de execução de obras:

10.47.1 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato

10.47.2 Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

10.47.3 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita

Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

10.48 Independente do regime de execução a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11 CONSIDERAÇÕES

11.1 Os serviços serão executados em estrita e total observância das indicações constantes na especificação técnica, no memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro – não podendo ser inserida qualquer modificação sem consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO.

11.2 Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares ao especificado, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, e com a autorização da FISCALIZAÇÃO.

11.3 Reserva-se à FISCALIZAÇÃO o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a Contratada a desmanchar por sua conta e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as mesmas especificações.

11.4 De modo algum a atuação da FISCALIZAÇÃO, na parte de execução dos serviços, eximirá ou atenuará a responsabilidade da Contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela perfeição dos serviços em todos os seus detalhes.

11.5 O acesso do Fiscal a qualquer parte do serviço, a qualquer momento, será facilitado pela Contratada, que manterá um seu representante devidamente credenciado.

12 RELACIONAMENTO COM A CONTRATADA

12.1 O serviço será fiscalizado por intermédio de profissionais devidamente habilitados e registrados, e respectivos auxiliares, elementos ora doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

12.2 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

12.3 Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro deste Memorial de Especificação e do Contrato.

12.4 Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações que de qualquer forma se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos.

12.5 A CONTRATADA deverá permanentemente prover dos meios, à disposição da FISCALIZAÇÃO, necessários e aptos a permitir a verificação dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos, independentemente do estado do canteiro de trabalho.

12.6 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

12.7 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotados pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento dele.

13 SEGURANÇA DO SERVIÇO

13.1 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com a equipe da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir

fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

13.2 A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações.

13.3 Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro às vítimas.
- Parar imediatamente o serviço nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente.
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

13.4 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NR's – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4, 7 e 18, bem como das demais NR's aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fornecimento de Mão-de-Obra, Equipamentos e Serviços

14.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, e serviços especializados necessários para executar totalmente as atividades relacionadas com os serviços especificados.

14.1.2 Estas providências serão estendidas também a atividades complementares à execução, não indicadas neste Memorial e que poderão ser autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

14.2 Fornecimento de Materiais

14.2.1 Todos os materiais necessários à completa execução do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA às suas expensas.

14.2.2 Os materiais a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame e aprovação, antes da sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas as condições exigidas nas presentes especificações. Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela

FISCALIZAÇÃO, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos.

14.2.3 Na aquisição, a CONTRATADA dará preferência, em igualdade de condições, a materiais que tenham MARCA DE CONFORMIDADE, de acordo com ABNT.

14.2.4 Os materiais caracterizados nas especificações pelas suas marcas comerciais, definindo o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos, a critério da FISCALIZAÇÃO.

14.2.5 Os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser retirados do canteiro pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 horas.

14.2.6 A CONTRATADA não poderá manter no local quaisquer materiais ou equipamentos estranhos ao serviço.

14.2.7 Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer à às Normas Técnicas da ABNT e no caso da inexistência destas, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação das Normas ou Especificações a serem cumpridas pelos fornecedores de materiais e equipamentos.

14.2.8 A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se e incorporar-se no serviço, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização.

14.2.9 A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

14.3 Avaliação dos Serviços Prestados

14.3.1 "A comissão FISCALIZAÇÃO do contrato será composta por no mínimo três servidores 2 (fiscais) e 1 (gestor) com conhecimento na respectiva área, serão responsáveis pela atestação das despesas e outras providências inerentes ao desempenho da função.

14.4 Responsabilidade e Garantia

14.6.1 Ao que tange ao disposto no Artigo 618 do Capítulo VII do código Civil, fica evidenciado que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

14.6.2 Conforme sessão IV do Prazo da Prescrição, no Artigo 205 do Código Civil, o prazo prescricional para intentar ação de responsabilidade civil é de 10 anos, quando a lei não lhe haja fixado prazo menor.

15 DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Generalidades

16.1.1 As diretrizes básicas para execução dos serviços obedecerão rigorosamente ao especificado no mesmo, como: planilha orçamentária, memória de cálculo e Projeto Básico para execução dos serviços.

16.1.2 Os serviços constam em revisão geral dos equipamentos aqui especificados visando corrigir ou substituir itens comprometidos ou danificados.

16 REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 **Qualificação Técnica:** A qualificação técnica da licitante será comprovada através da seguinte documentação:

16.1.1 Registro da empresa no CREA no ramo da Engenharia Civil e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

16.1.2 Apresentação de profissional, na data prevista para entrega da proposta, de nível superior em engenharia civil e/ou arquitetura devidamente reconhecido pelas entidades competentes, detentor de Atestado de Capacidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), sendo o mínimo 50% da parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da Licitação:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA: ITEM 02.05 – CÓDIGO 08.015.0068-0 (EMOP-RJ) - REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, IMPORTADO DE USINA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O PREPARO E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO (VIDE FAMILIA 08.037) E O TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA ; ITEM 02.04 – CÓDIGO 20.004.0018-0 (EMOP-RJ) - EXECUÇÃO DE "TAPABURACO", UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA, MEDIDO NA CACAMBA DO CAMINHO, EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE. SE FOR MEDIDO NO LOCAL, APÓS A

EXECUCAO,MULTIPLICAR ESTE CUSTOPOR 1,35; **ITEM 03.04 – CÓDIGO 08.015.0350-0 (EMOP-RJ)** - MISTURA BETUMINOSA UTILIZANDO BMB,TIPO "OPEN GRADED" OU "GAPGRADED",CONSIDERANDO APENAS A USINAGEM; **ITEM 03.05 – CÓDIGO 08.015.0310-0 (EMOP-RJ)** - MISTURA BETUMINOSA TIPO "GAP GRADED",UTILIZANDO NO MINIMO 8,0% DE BMB,ESPALHAMENTO E COMPACTACAO,COM RESULTADO DE "GRIPTEST" (ASTM) MAIOR QUE 0,60,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS (LIGANTE E BRITA),USINAGEM E TRANSPORTE DA MASSA

16.2 Administração

17.2.1 Deverão ser tomados cuidados especiais quanto a segurança do pessoal, equipamentos e prevenção contra incêndios de acordo com os regulamentos e normas de cada caso.

17.2.2 Caberá à Contratada tomar todas as providências cabíveis, correspondentes à instalação, aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos contratados.

17.2.3 A ART/RRT deverá ficar a cargo de profissional qualificado e registrado no CREA/CAU, que será auxiliado por um encarregado geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, objetivando atender a qualquer tempo, o(s) Gerente(s) e prestar-lhe(s) todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços.

16.3 Ferramentas e Equipamentos

17.3.1 O serviço será suprido de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao bom desempenho dos trabalhos sob a responsabilidade da Contratada.

17.3.2 Todo o equipamento deverá ter manutenção constante, a fim de preservar seu bom funcionamento e garantir sua segurança.

16.4 Tapume e/ou Vedações

17.5.1 Estarão a cargo da Contratada, de acordo com as disposições legais, o

fornecimento e a instalação de tapumes, a fim de se evitar o acesso de terceiros ao canteiro e/ou vedação contra poeira e acústica.

16.5 Transporte, Carga e Descarga

17.7.1 Ficam a cargo da Contratada as despesas com os transportes decorrentes da execução do preparo do terreno, escavações, aterro e de equipamentos, bem como qualquer natureza que se fizerem necessários.

NOTA: Eventuais omissões, divergências ou mudanças das especificações, somente poderão ser dirimidas, definidas e executadas, após análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO. Todo e qualquer trabalho realizado de forma diferente destas recomendações, sem o consentimento expresso da FISCALIZAÇÃO, deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus algum para a CONTRATANTE.

Nilópolis, 9 de setembro de 2026.

Arthur Ribeiro de Medeiros
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Mat.: 28.078

**ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO Nº 6.225/2026**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Pedro Álvares Cabral Nº305, 3º Andar.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE USINAGEM, FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE E APLICAÇÃO PARA RECONDICIONAMENTO DE PAVIMENTOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS – RJ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Nilópolis;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura de Nilópolis, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) equipamento(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data. _____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO Nº 6.225/2026**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)**

PREGÃO ELETRONICO N.º xx/20xx

Empresa.....(nome da empresa licitante)...,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,
declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de
1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com
deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade
previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal
14.133/2021.

Local, ____ de ____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO Nº 6.225/2026
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(OPCIONAL)**

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____
_____, CNPJ/MF nº _____, E-mail
_____ por meio do engenheiro(a)/arquiteto(a) Sr(a).

_____,
CREA nº. _____, **realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os SERVIÇOS** conforme detalhado no PROJETO BÁSICO E ANEXOS, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nºXX/20XX.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____

Empresa

Representante(s) da empresa: Assinatura / Identidade e Função

Nilópolis – RJ, de de 20XX.

.....
SEMOU/ Assinatura e Matrícula

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO Nº 6.225/2026

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(Nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no
CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.
_____, declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e
peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, **dispensando a realização
de vistoria**, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO Nº 6.225/2026**

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Pedro Álvares Cabral Nº305, 3º Andar.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE USINAGEM, FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE E APLICAÇÃO PARA RECONDICIONAMENTO DE PAVIMENTOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS – RJ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO Nº 6.225/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ.

Nilópolis, ____ de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



**PREFEITURA
DE NILÓPOLIS**

Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nilópolis

Coordenadoria de
Licitações e Contratos

**ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO Nº 6.225/2026**

MODELO DE PROPOSTA PLANILHAS EM ANEXO

Natureza:	Serviços de usinagem, fornecimento de material, transporte e aplicação para recondicionamento de pavimentos em diversos logradouros no Município de Nilópolis – RJ.	BDI:	18,00%
		MÊS /ANO REF. :	EMOP - 05/2026
		VALOR DA OBRA:	R\$ 17.356.964,87
Localização:	Em todas as vias públicas integrantes do Município de Nilópolis	PRAZO DA OBRA:	12 meses

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%
1.00	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	356.309,04	2,05%
2.00	MANUTENÇÃO CORRETIVA	12.026.864,00	69,29%
3.00	RECAPEAMENTO DE VIAS	4.973.791,83	28,66%
TOTAL GERAL DA OBRA		17.356.964,87	100,00%

OBSERVAÇÕES: 1) Resumo já com BDI incluso.
2) Qualquer dúvida deverá ser esclarecida junto à fiscalização.

ÁREA CONSTRUÍDA
VALOR DO METRO QUADRADO



**PREFEITURA
DE NILÓPOLIS**

Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nilópolis

Secretaria Municipal de
OBRAS

Natureza:	Serviços de usinagem, fornecimento de material, transporte e aplicação para recondicionamento de pavimentos em diversos logradouros no Município de Nilópolis – RJ.	BDI	18,00%
		MÊS /ANO REF. :	EMOP - 05/2026
		VALOR DA OBRA:	R\$ 17.356.964,87
Localização:	Em todas as vias públicas integrantes do Município de Nilópolis	PRAZO DA OBRA:	12 meses

ORÇAMENTO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
					UNITÁRIO	PARCIAL
01.00	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATORIO E CAMPO					301.956,81
01.01	01.050.0300-0	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA,INCL.DESENHOS TAMANHO A-1,AUTOCAD,REGISTRO FOTOGRAFICO,PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVICOS REALIZADOS,CONF.RECOMENDACOES E ESPECIFICACOES DO ORGAO CONTRATANTE.O RELATORIO DEVERA SER APRESENTADO EM 2 VIAS.O ITEM DEVERA SER MEDIDOPELO NUMERO DE PRANCHAS ORIGINAIS QUE COMPOE O RELATORIO	UN	1,00	2.272,81	2.272,81
01.02	05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00	24.349,60	292.195,20
01.03	05.105.0126-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	7.488,80	7.488,80
02.00	MANUTENÇÃO CORRETIVA					10.192.257,63
02.01	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	42,00	115,14	4.835,88
02.02	02.011.0010-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	M2	9.464,00	0,80	7.571,20
02.03	08.026.0002-0	PINTURA DE LIGACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	85.200,00	2,59	220.668,00
02.04	20.004.0018-0	EXECUCAO DE "TAPA-BURACO",UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA,MEDIDO NA CACAMBA DO CAMINHAO,EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE.SE FOR MEDIDO NO LOCAL,APOS A EXECUCAO,MULTIPLICAR ESTE CUSTOPOR 1,35	M3	5.751,00	480,81	2.765.138,31
02.05	08.015.0068-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,IMPORTA DO DE USINA,EXECUTADO EM UMA CAMADA,DE ACORDO COM AS INSTRUC OES/ESPECIFICACOES DO CONTRATANTE,COMPREENDENDO O PREPARO E OS MATERIAIS,EXCLUSIVE ESPALHAMENTO,COMPACTACAO (VIDE FAMIL IA 08.037) E O TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA	T	9.798,00	594,96	5.829.418,08
02.06	20.102.0003-0	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C,FORNECIMENTO	T	38,34	3.959,60	151.811,06
02.07	04.005.0164-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 25KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE17T	T X KM	422.625,00	1,34	566.317,50
02.08	05.002.0007-0	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO ASFALTICO,COM 5CM DE ESPESSURA,EM FAIXAS DE ATE 1,20M DE LARGURA,INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	17.040,00	37,94	646.497,60
03.00	RECAPEAMENTO DE VIAS					4.215.077,82
03.01	08.001.0005-0	SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA,INCLUSIVE ESPALHAMENTO,IRRIGACAO,COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERIAL	M3	675,00	194,67	131.402,25
03.02	08.001.0008-0	BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	675,00	202,56	136.728,00
03.03	20.004.0131-0	LIMPEZA DE RUA COM AR COMPRIMIDO	M2	36.960,00	1,17	43.243,20
03.04	08.015.0350-0	MISTURA BETUMINOSA UTILIZANDO BMB,TIPO "OPEN GRADED" OU "GAPGRADED",CONSIDERANDO APENAS A USINAGEM	T	4.289,50	131,40	563.640,30
03.05	08.015.0310-0	MISTURA BETUMINOSA TIPO "GAP GRADED",UTILIZANDO NO MINIMO 8,0% DE BMB,ESPALHAMENTO E COMPACTACAO,COM RESULTADO DE "GRIPTEST" (ASTM) MAIOR QUE 0,60,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS (LIGANTE E BRITA),USINAGEM E TRANSPORTE DA MASSA	T	4.289,50	27,76	119.076,52
03.06	20.097.0001-0	PEDRA BRITADA N°1,INCLUSIVE TRANSPORTE,PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO.FORNECIMENTO	M3	2.636,61	149,35	393.778,10
03.07	MAT008000	Asfalto modificado com polimero tipo SBS, Betuflex B - 80/60	t	334,58	8.450,00	2.827.209,45

CUSTO PARCIAL DA OBRA	R\$ 14.709.292,26
BDI 18%	R\$ 2.647.672,61
VALOR PARCIAL DA OBRA	R\$ 17.356.964,87

Natureza:	Serviços de usinagem, fornecimento de material, transporte e aplicação para recondicionamento de pavimentos em diversos logradouros no Município de Nilópolis – RJ.	BDI:	18,00%
		MÊS /ANO REF. :	EMOP - 05/2026
		VALOR DA OBRA:	R\$ 17.356.964,87
Localização:	Em todas as vias públicas integrantes do Município de Nilópolis	PRAZO DA OBRA:	12 meses

Memória de Cálculo

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01.00 SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO				
01.01	01.050.0300-0	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCL. DESENHOS TAMANHO A-1, AUTOCAD, REGISTRO FOTOGRÁFICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E DESCRIÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS REALIZADOS, CONF. RECOMENDAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE. O RELATÓRIO DEVERÁ SER APRESENTADO EM 2 VIAS. O ITEM DEVERÁ SER MEDIDO PELO NÚMERO DE PRANCHAS ORIGINAIS QUE COMPOE O RELATÓRIO	UN	1,00
TOTAL =			TOTAL	1,00 und
01.02	05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
PROFISSIONAL 1 X MESES 12 = TOTAL 12				
01.03	05.105.0126-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
PROFISSIONAL 1 X MESES 12 = TOTAL 12				
2.00 MANUTENÇÃO CORRETIVA				
02.01	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	42,00
PARA USO DURANTE O PERÍODO DE SERVIÇO				
02.02	02.011.0010-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA	M2	9.464,00
PARA FECHAMENTO E ISOLAMENTO DAS ÁREAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO				
MÉDIA SEMANAL (m) 140,00 ml x semanas 52,00 ml = 7280,00 ml				
Média anual 7280,00 ml x altura 1,30 ml = 9464,00 m³				
02.03	08.026.0002-0	PINTURA DE LIGAÇÃO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ	M2	85.200,00
Extensão 14200 x largura média 6 = 85200,00 m³				
02.04	20.004.0018-0	EXECUÇÃO DE "TAPA-BURACO", UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA, MEDIDO NA CACAMBA DO CAMINHÃO, EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE. SE FOR MEDIDO NO LOCAL, APÓS A EXECUÇÃO, MULTIPLICAR ESTE CUSTO POR 1,35	M3	5.751,00
ÁREA 85200,00 x fator 1,35 x esp 0,05 = volume 5751				
02.05	08.015.0068-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, IMPORTAÇÃO DE USINA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O PREPARO E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO (VER FAMILIA 08.037) E O TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA	T	9.798,00
VOLUME 4260,00 X T/m³ 2,3 = T 9798				
02.06	20.102.0003-0	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C. FORNECIMENTO	T	38,34
ÁREA 85200,00 X Kg/m² 0,45 = Kg 38340 = T 38,34				
02.07	04.005.0164-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 25KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 17T	T X KM	422.625,00
T 14087,50 X DMT 30 = tXkm 422625				
02.08	05.002.0007-0	DEMOLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, COM 5CM DE ESPESSURA, EM FAIXAS DE ATÉ 1,20M DE LARGURA, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	17.040,00
ÁREA 17040,00				
03.00 RECAPEAMENTO DE VIAS				



PREFEITURA
DE NILÓPOLIS

Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nilópolis

Secretaria Municipal de
OBRAS

Natureza:	Serviços de usinagem, fornecimento de material, transporte e aplicação para recondicionamento de pavimentos em diversos logradouros no Município de Nilópolis – RJ.	BDI:	18,00%
		MÊS /ANO REF. :	EMOP - 05/2026
		VALOR DA OBRA:	R\$ 17.356.964,87
Localização:	Em todas as vias públicas integrantes do Município de Nilópolis	PRAZO DA OBRA:	12 meses

Memória de Cálculo

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
03.01	08.001.0005-0	SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, IRRIGACAO, COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERIAL	M3	675,00
ÁREA MÉDIA 4500,00 x ALTURA 0,15 = 675,00 m³				
03.02	08.001.0008-0	BASE DE BRITA CORRIDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	675,00
ÁREA MÉDIA 4500,00 x ALTURA 0,15 = 675,00 m³				
03.03	20.004.0131-0	LIMPEZA DE RUA COM AR COMPRIMIDO	M2	36.960,00
Extensão 9240 x largura média 4 = 36960,00 m²				
03.04	08.015.0350-0	MISTURA BETUMINOSA UTILIZANDO BMB, TIPO "OPEN GRADED" OU "GAPGRADED", CONSIDERANDO APENAS A USINAGEM	T	4.289,50
Área (m2) 37.300,00 x Esp.(m) 0,05 x Peso Esp. 2,3 = 4.289,50				
03.05	08.015.0310-0	MISTURA BETUMINOSA TIPO "GAP GRADED", UTILIZANDO NO MÍNIMO 8,0% DE BMB, ESPALHAMENTO E COMPACTACAO, COM RESULTADO DE "GRIPTTEST" (ASTM) MAIOR QUE 0,60, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS (LIGANTE E BRITA), USINAGEM E TRANSPORTE DA MASSA	T	4.289,50
Área (m2) 37.300,00 x Esp.(m) 0,05 x Peso Esp. 2,3 = 4.289,50				
03.06	20.097.0001-0	PEDRA BRITADA Nº1, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO	M3	2.636,61
Quant CBUQ 4.289,50 x Percentual 92,20% / Densidade 1,5 = 2.636,61				
03.07	MAT008000	Asfalto modificado com polímero tipo SBS, Betuflex B - 80/60	t	334,58
Quant CBUQ 4.289,50 x Percentual 7,80% = 334,58				

 PREFEITURA DE NILÓPOLIS Nossa Cidade. Nosso Orgulho! Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nilópolis Secretaria Municipal de OBRAS															
Natureza:	Serviços de usinagem, fornecimento de material, transporte e aplicação para recondicionamento de pavimentos em diversos logradouros no Município de Nilópolis – RJ.													BDI:	18,00%
														MÊS /ANO REF. :	EMOP - 05/2026
														VALOR DA OBRA:	R\$ 17.356.964,87
Localização:	Em todas as vias públicas integrantes do Município de Nilópolis													PRAZO DA OBRA:	12 meses
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO															
ITEM	SERVIÇOS	1º ETAPA 30 DIAS	2º ETAPA 60 DIAS	3º ETAPA 90 DIAS	4º ETAPA 120 DIAS	5º ETAPA 150 DIAS	6º ETAPA 180 DIAS	7º ETAPA 210 DIAS	8º ETAPA 240 DIAS	9º ETAPA 270 DIAS	10º ETAPA 300 DIAS	11º ETAPA 330 DIAS	12º ETAPA 360 DIAS	TOTAL c/ BDI	
1.00	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	RS 29.680,54 8,33%	RS 29.680,54 8,33%	RS 29.680,54 8,33%	RS 29.680,54 8,33%	RS 29.680,54 8,33%	RS 29.716,17 8,34%	RS 29.716,17 8,34%	RS 29.680,54 8,33%	RS 29.716,17 8,34%	RS 29.716,17 8,34%	RS 29.680,54 8,33%	RS 29.680,54 8,33%	RS 356.309,04 100,00%	
2.00	MANUTENÇÃO CORRETIVA	RS 1.001.837,77 8,33%	RS 1.001.837,77 8,33%	RS 1.001.837,77 8,33%	RS 1.001.837,77 8,33%	RS 1.001.837,77 8,33%	RS 1.003.040,46 8,34%	RS 1.003.040,46 8,34%	RS 1.001.837,77 8,33%	RS 1.003.040,46 8,34%	RS 1.003.040,46 8,34%	RS 1.001.837,77 8,33%	RS 1.001.837,77 8,33%	RS 12.026.864,00 100,00%	
3.00	RECAPEAMENTO DE VIAS	RS 414.316,86 8,33%	RS 414.316,86 8,33%	RS 414.316,86 8,33%	RS 414.316,86 8,33%	RS 414.316,86 8,33%	RS 414.814,24 8,34%	RS 414.814,24 8,34%	RS 414.316,86 8,33%	RS 414.814,24 8,34%	RS 414.814,24 8,34%	RS 414.316,86 8,33%	RS 414.316,86 8,33%	RS 4.973.791,83 100,00%	
TOTAL (R\$)		RS 1.445.835,17	RS 1.445.835,17	RS 1.445.835,17	RS 1.445.835,17	RS 1.445.835,17	RS 1.447.570,87	RS 1.447.570,87	RS 1.445.835,17	RS 1.447.570,87	RS 1.447.570,87	RS 1.445.835,17	RS 1.445.835,17	RS 17.356.964,87	
PERCENTUAL DAS ETAPAS (%)		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,33%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	100,00%	
TOTAL ACUMULADO (R\$)		RS 1.445.835,17	RS 2.891.670,35	RS 4.337.506,52	RS 5.783.340,69	RS 7.229.175,87	RS 8.676.746,74	RS 10.124.317,61	RS 11.570.152,78	RS 13.017.723,65	RS 14.466.294,52	RS 15.911.129,69	RS 17.366.964,87		

BDI 22%

Natureza: Serviços de usinagem, fornecimento de material, transporte e aplicação para recondicionamento de pavimentos em diversos logradouros no Município de Nilópolis – RJ. **BDI:** 18,00%

Localização: Em todas as vias públicas integrantes do Município de Nilópolis **lo:** mai/26

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI { BENEFÍCIO (LUCRO) E DESPESAS INDIRETAS }

OPÇÃO: Lucro Presumido

COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA	IMPOSTOS	PERCENTUAL	%	OUTROS COMPONENTES DO BDI (1)	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA
ADM. CENTRAL	1,5000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	PIS	0,6500	%	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			SOBRE O CUSTO DIRETO
LUCRO BRUTO	0,3000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	COFINS	3,0000	%	RISCO	0,400	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
			SOBRE O PREÇO DE VENDA DO EMPREENDIMENTO	ISS	5,0000	%	MOB. PESSOAL E EQUIPAMENTOS			SOBRE O CUSTO DIRETO
01.03			12	ISS	5,0000	%	MOB. PESSOAL E EQUIPAMENTOS			SOBRE O CUSTO DIRETO
IMPREVISTOS			SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	INSS	4,5000	%	EQUIPAMENTOS DIVERSOS			SOBRE O CUSTO DIRETO
DESP. FINANCEIRAS	0,8000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO				SEGUROS	0,140	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
OUTROS COMPONENTES							GARANTIA	0,140	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
										SOBRE O CUSTO DIRETO
01.03		%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO				SEGUROS	0,140	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
OUTROS COMPONENTES							GARANTIA	0,140	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
			total 2,00 und							SOBRE O CUSTO DIRETO
OUTROS COMPONENTES							GARANTIA	0,140	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
										SOBRE O CUSTO DIRETO

FÓRMULA
$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1$$

$$BDI = \frac{1,02180 \times 1,00000 \times 1,0030}{1 - 0,00650 - 0,03000 - 0,0500 - 0,0450} - 1$$

$$BDI = \frac{1,02487}{0,86850} - 1$$

$$BDI = 1,1800 - 1$$

TAXA DO BDI = 18,00%

Variáveis constantes da fórmula:

AC = Taxa de Administração Central;

S = Taxa de seguros;

G = Taxa de garantias;

R = Taxa de risco;

DF = Taxa de despesas financeiras / **L** = Taxa de lucro / remuneração;

I = Taxa de incidência dos impostos - I = (PIS + COFINS + ISS e CPRB, se for o caso).

Ref.

1º quartil

< 3,00

< 0,80

< 0,97

< 0,59 / < 6,16

Conforme legislação.

TRIBUTO	RETENÇÃO
PIS =	0,65
COFINS =	3,00
ISS =	2,0/5,0
INSS =	4,50

**ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO Nº 6.225/2026**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO (*órgão contratante*), com sede no (a) (*endereço do órgão contratante*), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*nome do agente público, cargo e matrícula*), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) (*identificação do(a) contratado(a)*) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (*endereço do(a) contratado(a)*), doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (*nome e função no contratado*), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5114/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de (*objeto do contrato*), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação o recebimento definitivo que constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até30. (..trinta..) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice _____ (índice) de correção monetária.

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá : a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

6.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na *contratação direta*.

7.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

8. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

d.1) moratória de (0,5.%) (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .30..% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

9.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

9.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.4. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta Dos seguintes recursos:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO
SEMOU	463	02.11.02.11.00.15.451.0010.2047.3.3.90.39.99.15000000.000.0001
	465	02.11.02.11.00.15.451.0010.2047.3.3.90.39.99.17040000.004.0138

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.



15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Nilópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DA GARANTIA.

16.1 Tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, caberá a empresa vencedora apresentara garantia que será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

16.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

16.2.2 - seguro-garantia;

16.2.3 - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.2.4 - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.2.5 À apresentação do documento escolhida pela empresa vencedora, terá que ser apresentado na assinatura do contrato.

Nilópolis, de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO Nº 6.225/2026
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Pedro Álvares Cabral nº 305, 3º Andar.

Eu, XXXXXXXXXX, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº XXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX, representante legal da empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na **[endereço completo da empresa]**, na qualidade de **[cargo na empresa]**, venho, por meio desta, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento ao disposto no **art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, que a empresa acima identificada:

NÃO MANTÉM VÍNCULO DE PARENTESCO, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o **terceiro grau**, com:

I – agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda;

II – autoridade responsável pela nomeação ou designação para a referida área;

III – membro da comissão de contratação, agente de contratação ou equipe de apoio;

IV – autoridade hierarquicamente superior a qualquer dos agentes públicos mencionados nos incisos anteriores, no âmbito da Administração Pública responsável por esta contratação.

Manifestação dos Sócios Administradores

Considerando que o **Contrato Social da empresa poderá prever a representação da sociedade de forma isolada ou em conjunto pelos sócios administradores**, a presente declaração é firmada com a ciência e concordância dos sócios com poderes de administração, os quais **assumem responsabilidade pela veracidade das informações prestadas**, nos termos da legislação civil, administrativa e penal aplicável.

Declaro, ainda, estar ciente de que a **prestação de informação falsa** nesta declaração sujeitará o declarante e a empresa às sanções previstas na legislação vigente, inclusive **sanções administrativas, civis e penais**, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nilópolis, ____ de ____ de ____.

SÓCIOS ADMINISTRADORES

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF: